

**Acordo de adesão entre o Banco de Sabadell, SA - Sucursal em Portugal e o Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários - SNQTB ao acordo coletivo entre várias instituições de crédito e a Federação dos Sindicatos Independentes da Banca - FSIB**

Banco de Sabadell, SA - Sucursal em Portugal, com sede na Av. da Liberdade, n.º 225 - 5.º andar, Direito, 1250-097 Lisboa, pessoa colectiva n.º 980597943 (doravante a «Instituição»), por um lado, e o Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários - SNQTB, pessoa colectiva n.º 501403736 por outro, acordam entre si na adesão da instituição ao acordo coletivo de trabalho entre várias instituições de crédito e aquela associação sindical (aí representada pela Federação dos Sindicatos Independentes da Banca - FSIB), cujo texto foi publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 29, de 8 de agosto de 2016, nos seguintes termos:

1- O banco não aceita que o tempo de serviço prestado em instituições de crédito, empresas, associações ou serviços estranhos ao banco signatário e, bem assim, o tempo de serviço prestado na função pública possam ser contados para quaisquer efeitos emergentes deste acordo, salvo se tal resultar de acordo individual entre o banco e o trabalhador.

2- «Empréstimos para Habitação» (cláusulas 106.<sup>a</sup> A 108.<sup>a</sup>), o banco aceita estas cláusulas, salvo no que respeita ao regulamento do crédito à habitação, constante do anexo VIII pois concederá aos seus trabalhadores empréstimos à habitação de acordo com os critérios e regulamentos em vigor no banco.

Para cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 492.º do Código do Trabalho, consigna-se que a estimativa do número de empregadores e de trabalhadores abrangidos pelo presente acordo é de 14.

Lisboa, 16 de julho de 2018.

Pelo Banco de Sabadell, SA - Sucursal em Portugal:

*Santiago Tiana Tous*, representante.

*António Pena Ballet*, representante.

Pelo Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários - SNQTB:

*Paulo Alexandre Gonçalves Marcos*, presidente da direcção.

*António Júlio Borges Gouveia Amaral*, vice-presidente da direcção.

Depositado em 16 de agosto de 2018, a fl. 66 do livro n.º 12, com o n.º 166/2018, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

**Acordo de empresa entre o Centro de Educação e Formação Profissional Integrada - CEFPI e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Norte (STFPSN) e outra - Constituição da comissão paritária**

De acordo com o estipulado no número 1 da cláusula 75.<sup>a</sup> do acordo de empresa entre o Centro de Educação e Formação Profissional Integrada - CEFPI e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Norte (STFPSN) e outra, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 11, de 22 de março de 2018, foi constituída pelas entidades outorgantes uma comissão paritária com a seguinte composição:

Em representação do Centro de Educação e Formação Profissional Integrada - CEFPI

Membros efetivos:

- Ana Cristina Tavares Maia Lages
- Ana Maria Rodrigues Regueira de Brito Pires
- Olga Maria do Vale Figueiredo

Membros suplentes:

- António Cirne Barrote Andrade Garcez
- Margarida Maria dos Santos Viana Pereira
- Maria Amélia Sampaio Antas Botelho Lobo Fernandes

Em representação do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Norte (STFPSN) e da FNSTFPS - Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais

Membros efetivos:

- Aurora Maria Ferreira Gomes
- João Alexandre Baeta Guerreiro Gomes
- Maria Fernanda Teixeira Pinto Cardoso

Membros suplentes:

- Artemisa Rosa Gonçalves Peixoto de Moura Bessa
- Gisela Myre e Santos Mota
- Maria Leonor Cabral Almeida Campos